



DESPACHO Nº 018/2026

A/C.: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em atenção à solicitação formalizada pela Secretária Municipal competente no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 1111, referente à contratação de pessoa jurídica especializada em acolhimento e cuidados de longa permanência para idosos/pacientes psiquiátricos, visando à internação da Sra. Maria Suely Terbino Leite, esta Diretoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta, tendo em vista a urgência concreta do caso e a necessidade de resguardar, de forma imediata e contínua, a integridade, a segurança e a assistência da paciente, enquadrando-se a hipótese no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviço público.

Consta do DFD que a demanda possui prioridade alta e se destina à contratação mensal e contínua, pelo prazo de 12 meses, de serviço de internação voluntária, involuntária e compulsória, em regime de 24 horas, com inclusão de lavanderia, alimentação com 5 refeições diárias, acompanhamentos com atendimento psiquiátrico, enfermagem, monitorias, cuidadores 24 horas, acompanhamento social, nutricionista e físico, além de acomodação tripla, contemplando ainda estrutura física com enfermaria, consultório médico, sala de procedimentos, fisioterapeuta, salão de terapia, refeitório e área de lazer e convivência.

A escolha da empresa Liberdade Casa de Idosos Anápolis Ltda., inscrita no CNPJ nº 22.468.004/0001-31, também se mostra justificada porque, diante da emergência apresentada, revelou-se como alternativa apta ao atendimento imediato, em local mais próximo e acessível no momento da necessidade, fator que favorece a rápida efetivação da internação e, ao mesmo tempo, permite maior facilidade para fiscalização contínua da execução contratual, com melhor acompanhamento das condições do atendimento, das visitas técnicas e do monitoramento pela Administração.

Conforme documentação apresentada, trata-se de pessoa jurídica privada, com atividade principal de instituição de longa permanência para idosos e atividades correlatas, o que guarda pertinência com o objeto pretendido.

Quanto à vigência, embora o exercício financeiro atual não comporte integralmente os 12 meses restantes, a fixação do prazo anual é juridicamente admissível e materialmente recomendável, pois se trata de serviço contínuo e essencial, que não pode sofrer interrupção sem risco de grave prejuízo à paciente; nesse sentido, o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a celebração de contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços contínuos, desde que observadas as condições legais, o que reforça a possibilidade de vigência que ultrapasse o exercício financeiro,



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

com execução e cobertura orçamentária vinculadas às dotações próprias de cada exercício.

Ademais, a análise da escolha não se limitou à urgência e à viabilidade operacional, tendo considerado também fatores econômicos, a fim de resguardar o erário e aferir a praticabilidade do preço ofertado, evitando contratação vulnerável a sobrepreço ou eventual má-fé; para tanto, foi apurada, conforme relatório anexo, a mediana de 9 preços de contratações similares constantes no Banco de Preços Públicos, resultando no valor de R\$ 6.286,35 mensais, ao passo que o orçamento apresentado pela empresa indica valor mensal de R\$ 3.600,00, com desconto do valor da aposentadoria da acolhida no montante de R\$ 1.619,00, restando desembolso efetivo de R\$ 1.981,00, evidenciando que o valor obtido é inferior ao referencial mediano apurado e ainda sofreu redução adicional, circunstância que reforça a compatibilidade econômica da contratação e a vantajosidade da solução escolhida.

Diante disso, esta Diretoria de Compras e Licitações entende presentes os elementos necessários para o regular prosseguimento do feito, com a instrução dos autos para formalização da dispensa de licitação e demais providências cabíveis.

Campo Limpo de Goiás, 15 de abril de 2026.

**WEVERLIN ROBERTO DE SOUZA
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(DEC. 404/2026)**